



LEI Nº 1063/2021

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, faço saber a todos os habitantes do Município de Anitápolis que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R\$ 472.517,80 (quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos) as dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

02.01.04.122.0006.2.001.3.1.90.0.1.000/1	R\$	30.000,00
02.01.04.122.0006.2.001.3.3.90.0.1.000/2	R\$	20.000,00
02.01.04.122.0006.2.003.3.1.90.0.1.000/9	R\$	10.000,00
10.01.04.122.0009.2.005.3.1.90.0.1.000/22	R\$	50.000,00
10.01.04.122.0009.2.005.3.3.90.0.1.000/25	R\$	20.000,00
10.02.04.123.0012.2.007.3.3.90.0.1.000/34	R\$	10.000,00
11.01.20.606.0013.2.010.3.1.90.0.1.000/42	R\$	100.000,00
11.01.20.606.0013.2.010.3.1.91.0.1.000/43	R\$	5.000,00
11.01.20.606.0013.2.010.3.3.90.0.1.000/44	R\$	30.000,00
11.01.20.606.0013.2.011.3.3.90.0.1.000/46	R\$	7.417,80
11.02.23.695.0014.2.013.3.3.90.0.1.000/51	R\$	5.000,00
11.02.23.695.0014.2.014.3.3.90.0.1.000/53	R\$	20.000,00
12.01.26.782.0022.2.016.3.1.90.0.1.000/64	R\$	65.000,00
12.01.26.782.0022.2.016.3.3.90.0.1.000/66	R\$	40.000,00
12.02.26.452.0022.2.017.3.3.90.0.1.000/82	R\$	20.000,00
13.01.12.361.0017.2.036.3.1.90.0.1.001/121	R\$	15.000,00
13.02.27.812.0019.2.024.3.3.90.0.1.000/136	R\$	10.000,00
14.02.17.512.0027.2.023.3.1.90.0.1.000/170	R\$	15.000,00
14.03.08.244.0028.2.044.3.1.90.0.1.000/185	R\$	100,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

10.01.04.122.0011.1.006.4.4.90.0.1.000/30	R\$	4.183,22
11.03.18.541.0015.2.015.3.3.90.0.1.000/55	R\$	907,65
11.03.18.541.0015.2.015.4.4.90.0.1.000/56	R\$	80,00
11.03.26.782.0022.2.018.3.3.90.0.1.000/54	R\$	431,50



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

12.01.26.782.0022.1.033.3.3.90.0.1.000/60	R\$	29,53
12.01.26.782.0022.1.033.4.4.90.0.1.000/61	R\$	5.000,00
12.01.26.782.0022.1.041.4.4.90.0.1.000/63	R\$	10.000,00
12.02.26.782.0022.1.029.4.4.90.0.1.000/74	R\$	5.000,00
12.02.15.452.0023.2.023.4.4.90.0.1.000/94	R\$	5.000,00
13.01.12.365.0016.1.062.4.4.90.0.1.001/95	R\$	34.678,00
13.01.12.365.0016.1.064.4.4.90.0.1.001/96	R\$	25.000,00
13.01.12.365.0016.1.066.4.4.90.0.1.001/97	R\$	15.000,00
13.01.12.361.0017.1.071.4.4.90.0.1.001/110	R\$	25.750,00
13.01.12.361.0018.1.076.4.4.90.0.1.001/120	R\$	51.500,00
13.01.12.361.0017.2.034.3.1.90.0.1.001/112	R\$	250.000,00
13.01.12.361.0017.2.034.3.1.91.0.1.001/113	R\$	18.874,51
13.02.13.392.0020.1.049.4.4.90.0.1.000/139	R\$	2.575,00
13.02.13.392.0020.2.025.3.3.90.0.1.000/142	R\$	10.000,00
14.02.17.512.0027.2.029.3.3.90.0.1.000/168	R\$	3.508,39
14.04.08.243.0028.2.045.3.3.90.0.1.000/191	R\$	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, em 19 de novembro de 2021.

**Solange Back
Prefeita Municipal**

Registrado e publicado o presente decreto no órgão oficial do município de Anitápolis, em 19 de novembro de 2021.

**Jéssica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete**